

**ATA CONSOLIDADA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 31 DE JULHO DE 2021**

Aos 31 de julho de 2021, às quinze horas, na sede da Associação LCM RACING, situada à Rua João Lucio Brandão, n.º 183, sala 402, Bairro Prado, em Belo Horizonte, MG, CEP: 30411-046, nos termos do artigo 12, combinado com o artigo 14 do Estatuto Social da Associação LMC Racing, instalou-se Assembleia Geral Extraordinária conforme edital de convocação levado a ciência de todos os membros associados que em primeira chamada com a totalidade dos membros associados quais subscrevem essa ata, dispensando-se a segunda chamada conforme disposto no artigo 15 do Estatuto Social, reuniram-se os associados sob a presidência do Sr. Adriano Silva Lima, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.ºMG-8.835.266, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º049.932.156-14, nascido em 29.06.1979, residente em Belo Horizonte, MG na Rua Maranhão, n.º 1.488, apartamento 902, Bairro Funcionários, CEP: 30150-331, qual escolheu a mim, **Marcus Vinicius Dias**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo geral, portador da Cédula de Identidade n.ºMG-8.204.976, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.765.426-26, nascido no dia 19.01.1981, residente em Belo Horizonte, MG, na Rua Amélia Clemente Rocha, n.º290, Bairro Tupi B, CEP: 31842-680 para secretariar os trabalhos da Assembleia e lavrar a respectiva ata. O Sr. Presidente abriu a Assembleia com a verificação de quórum, estando este confirmado pela presença de todos os membros passou a palavra ao Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos da **ORDEM DO DIA: I - eleição e posse da nova diretoria para mandato compreendido entre 01/08/2021 a 31/07/2025, nos termos do edital e regras estatutárias.** O Secretário da Assembleia explanou a necessidade de atender com a ampla divulgação da assembleia eletiva nos termos do art 22 da Lei 9.615/1998, combinado com o art 19 do Decreto 7.984/2013 bem como o art. 21 da Portaria 115/2018-ME, e informado que fora recebida inscrição de somente 1 chapa. Foi ofertada oportunidade de voz aos participantes da assembleia onde não houve manifestação por parte do quórum presente. O secretário da assembleia trouxe à baila, em complemento ao apresentado pelo Presidente da Assembleia anteriormente, que diante do cumprimento do artigo 23 da Portaria 115/2018 – ME aceitável é a candidatura de chapa única desde que seja comprovada a ampla divulgação do processo eletivo o que já houvera sido comprovado aos presentes quando da apresentação aos membros presentes o extrato de divulgação da assembleia no Diário Oficial da União. Isto posto, apresentou os nomes dos membros da chapa inscrita para exercício entre o período de 01/08/2021 a 31/07/2025:

**DIRETORIA**

Presidente: Eduardo Federico Azevedo

Vice-presidente: Frederico Guilherme de Almeida Pimenta

**CONSELHO FISCAL**

Membro Titular: Marcus Vinicius Dias

Membro Titular: Carlos Augusto dos Reis

Membro Titular: Giovanna Porto Toni

Membro Suplente: Romeu Pinheiro Júnior

Membro Suplente: Maximiliano Florêncio Pires

Membro Suplente: Thiago Andrade Ribeiro

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONFORME ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2021

O Secretário da assembleia em cumprimento concedeu a palavra aos presentes para manifestarem algo relativo ao apoio máximo recebido na subscrição da chapa ao tempo em que informou que o Conselho Fiscal, em consonância com os ditames do artigo 18-A da lei 9.615/1998, por seu caráter de autonomia administrativa reunirá em situação oportuna para eleição do seu Presidente. Não havendo nenhuma manifestação por parte dos associados, propôs ao presidente da assembleia que diante da ausência de concorrência fossem eleitos os membros da chapa inscrita por aclamação do quórum presente com direito a voz e voto bem como dado posse imediata, haja vista a vacância dos cargos. Desta forma, foi ofertada a manifestação do quórum presente que nada opinou em contraditório ao proposto dando-se por eleita a única candidatura bem como posse dos membros. Nestes termos, face a concordância do quórum, a palavra foi novamente concedida ao Presidente da Assembleia que ratificou a eleição por aclamação ficando eleita e empossada a única chapa que apresentou candidatura para mandato compreendido entre 01/08/2021 a 31/07/2025 passando-se a tratar da próxima ordem do dia: **(ii) Reforma Estatutária;** O Sr. Presidente também discursou sobre a importância da ratificação da aprovação da reforma estatutária aprovada na assembleia realizada em 27 de Janeiro de 2021, para atender as exigências contidas nos artigos 18 a 22 da Lei nº 9.615/1998 regulamentado pela Portaria nº 115/2018-ME, Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016 e Lei n.º 12.527/2011 regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, sendo a minuta do novo Estatuto Social avaliado e discutido com nova redação em todas as suas disposições, conforme documento aprovado por unanimidade, parte integrante desta ata consolidada como forma de demonstração de aprovação por aclamação da assembleia que assina a presente, passando-se a tratar da próxima ordem do dia: **(iii) Convalidação de atos e apreciação de contas dos anos anteriores a 2021, nos termos deste edital e regras estatutárias disponível no site da Associação.** Sobre este assunto o Presidente da Assembleia apresentou a todos a necessidade de convalidação de qualquer que seja ato praticado no período de vacância dos cargos ocorrido a partir da data de 01/11/2020 proposto aos presentes a aprovação e convalidação dos atos que porventura tenham sido praticados em tal período. O Presidente acrescentou que o ato *ad referendum* por ele praticado face aos encaminhamentos de alteração estatutária decorrentes das legislações a que a Associação está submetida, quais alterações ainda não haviam sido conclusos com tempo hábil em 01/11/2020, relativamente face ao advento da Lei n.º 14.073/2020 de 14/10/2020, explanando que para melhor condução da reforma estatutária e evitar dispêndios financeiros face a necessidade de eleição para cargos que deveriam ser criados e alterados na estrutura estatutária que outrora vigorava, decidiu, *ad referendum* por prorrogar o mandato da Diretoria até a eleição de novos cargos que viessem a serem alterados no estatuto. Assim colocou a pauta em votação onde se deu aprovação unânime do quórum presente. Dessa forma, declarou atualizado o mandato da Diretoria com a convalidação do ato decisório *ad referendum* que prorrogou o mandato dos cargos estatutários. Como forma de aprovação, assinam a presente ata. Passou-se então a discorrer sobre o conhecimento e deliberação da declaração das contas da Diretoria, e do Parecer do Conselho Fiscal relativos aos exercícios anteriores a 2021. Lidos a declaração da empresa de contabilidade prestadora de serviços desta instituição constatou-se que a entidade não possui, desde a sua fundação, nenhuma movimentação. Ato contínuo realizou-se a

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONFORME ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2021**



leitura do Parecer do Conselho Fiscal qual aprovou as contas conforme posto. Levada a palavra aos presentes bem como colocado à disposição os documentos de prestação e Parecer do Conselho Fiscal, os membros decidiram pela aprovação das contas por unanimidade. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** O Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar. Não havendo outra manifestação e como nada mais havia para ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo então Presidente e pelos associados como sinal de aprovação do aqui fora deliberado.

Belo Horizonte, MG, 31 de julho de 2021.

Lista de Presença assinada de acordo com totalidade do quórum presente

Adriano Silva Lima Presidente da Assembleia	
Marcus Vinicius Dias Secretário da Assembleia	
Rodrigo Marra de Castro	
Eduardo Frederico Azevedo	
Giovanna Porto Toni	
Frederico Guilherme de Almeida Pimenta	
Carlos Augusto dos Reis	
Romeu Pinheiro Júnior	
Maximiliano Florêncio Pires	
Thiago Andrade Ribeiro	
Marcelo Antônio Diniz Resende Machado Advogado OAB/MG: 108.904	



## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** A ASSOCIAÇÃO LMC RACING, designada pela sigla LMC, sob forma de Associação civil é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** A Associação não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio os quais serão aplicados integralmente no desenvolvimento e manutenção de seu objeto social.

**Parágrafo Segundo:** a Associação conservar-se-á estranha à religião, raça e política partidária.

### SEDE SOCIAL

**Artigo 2º.** A Associação terá sua sede social e foro legal na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua João Lucio Brandão, n.º183, Sala 402, Bairro Prado CEP: 30411-046, podendo abrir filiais e/ou escritórios em todo território nacional, mediante simples deliberação de assembleia convocada para essa finalidade, desde que cada uma tenha registro, matrícula, própria e inscrição no CNPJ.

### FINALIDADE SOCIAL

**Artigo 3º.** A Associação tem por finalidade social:

- a) Promover a criação, o desenvolvimento, a organização, a divulgação e a prática de todas as modalidades esportivas praticadas no automobilismo e motociclismo e suas variações esportivas, através da realização de campeonatos municipais, estaduais, nacionais de esportes de exibições, amistosos, disputas e assemelhados nas categorias masculina e feminina;
- b) O estabelecimento de regras básicas para cada uma das modalidades esportivas supletivas as já existentes; a inscrição, participação, colaboração, direitos e responsabilidades das equipes interessadas em participar do calendário anual de competições, respeitadas as regras instituídas pelas respectivas entidades já existentes de cada modalidade;
- c) O estudo e desenvolvimento de projetos de marketing e soluções de viabilidade financeira para captação de recursos diretos ou indiretos para custeio das competições que vier a organizar integrantes do calendário de cada modalidade esportiva;
- d) A divulgação das atividades das modalidades esportivas e de seus eventos em todo o território nacional e mundial;
- e) Auxiliar as entidades de caráter assistencial, educacional e filantropo visando a inserção de modalidades esportivas areia para apoiar crianças, adolescentes



carentes, jovens atletas com potencial desportivo;

f) Contribuir para o progresso material e técnico dos associados, estudando e promovendo medidas que possam assegurar esse objetivo, considerando serem eles as bases da organização e desenvolvimento das modalidades esportivas e do sistema nacional dos desportos.

## CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Artigo 4º.** A organização e o funcionamento da Associação estarão alinhados aos princípios de gestão democrática, respeitado o disposto neste Estatuto, obedecerá aos princípios constantes de seu Regimento Interno que vier a ser aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** fica garantido canal de comunicação, de caráter semelhante à uma ouvidoria, por meio de formulário a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Associação ou na secretaria da Associação.

**Artigo 5º.** A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas por assembleia geral e ordens executivas emanadas de sua diretoria.

### DOS ASSOCIADOS

**Artigo 6º.** A Associação será constituída por número ilimitado de associados, e nas seguintes categorias: fundador, benfeitor e contribuinte.

**Parágrafo Único:** serão considerados associados:

- a) Fundadores – aqueles presentes a assembleia de constituição;
- b) Benfeitores – aqueles que prestarem serviços relevantes à Associação;
- c) Contribuintes – aqueles que efetivarem doações e aportes de recursos.

**Artigo 7º.** São direito dos associados, desde que estejam com suas obrigações em ordem:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais, com direito a voto;
- c) Participar e disputar Campeonatos, Torneios e Fórmulas promovidos pela Associação conforme os respectivos regulamentos;
- d) Formular consulta ou pedidos de esclarecimentos;
- e) Denunciar ações irregulares ou degradantes;
- f) Garantia de acesso irrestrito a todos os documentos e informações relacionados à gestão e prestação de contas da Associação, os quais serão

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONFORME ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2021**



publicados no "site" da Associação, salvo àqueles que contenham cláusula de confidencialidade;

- g) A garantia de representação da categoria de atletas no âmbito de conselhos técnicos para aprovação de regulamento das competições;
- h) A garantia de atletas no âmbito da Diretoria e nas assembleias eletivas da entidade.

**Artigo 8º.** São obrigações dos associados:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir por todas as pessoas físicas, direta ou indiretamente vinculadas a elas, este Estatuto, regulamentos e regimentos;
- b) Acatar todas as decisões de seus órgãos diretivos.

**DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 9º.** Poderão filiar-se a Associação pessoas maiores de 18 anos, independentemente de classe social, sexo, raça, cor ou crença religiosa, devendo para seu ingresso preencher ficha de inscrição na secretária da Associação que será submetida à Diretoria e após sua aprovação terão seu nome inscrito no livro dos associados, devendo fornecer os documentos abaixo listados:

- a) declaração de concordância com o estatuto vigente;
- b) declaração de idoneidade moral;
- c) fornecer cópia autenticada de carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de endereço.

**Artigo 10º.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela Associação.

**Artigo 11.** Os associados perdem seus direitos:

- I) se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II) se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III) se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV) se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; ou
- V) se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da Associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurando o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

*Handwritten signature*

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONFORME ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2021**



**Parágrafo Segundo:** da decisão da Diretoria que pretenda excluir associado, cabe recurso acerca da exclusão para ser decidido em última instância em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 12.** As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinária serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 de seus associados e far-se-á com prazo mínimo de 10 (dez) dias, por edital que deverá ser publicado no site da Associação e fixado em local de circulação comum da sede da Associação. No caso de Assembleia Eletiva a convocação será feita mediante edital publicado em órgão de imprensa de grande circulação, por três vezes.

**Parágrafo Primeiro:** a convocação mencionará, em termos precisos, a data e hora da realização da Assembleia Geral, sendo obrigatoriamente destacados os assuntos que deverão ser tratados. No caso de convocação para eleição, as chapas concorrentes deverão ser devidamente registradas na Secretaria da Associação, até cinco (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral de Eleições, sob pena de serem consideradas nulas.

**Parágrafo Segundo:** as chapas conterão, obrigatoriamente, os nomes dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Membros do Conselho Fiscal serão encaminhadas para registro através de requerimento expreso, dirigido ao Presidente da Associação, observadas, ainda, as seguintes exigências:

- a) As chapas, no ato do registro, deverão estar subscritas, no mínimo, por 2 (dois) filiados;
- b) Os componentes das chapas deverão confirmar no ato do registro seu assentimento em instrumento expreso;
- c) Os componentes de uma chapa cujo requerimento já tenha sido protocolado, não poderão, em hipótese alguma, integrar outra chapa;
- d) Nenhum filiado poderá firmar requerimento de registro de uma chapa se já o tiver feito em favor de outra já protocolada, sendo nulo o registro de chapa posteriormente apresentada, se infringir o disposto neste item;
- e) As chapas deverão ser inscritas na sede da Associação, até 5 (cinco) dias antes do início da eleição, no expediente normal que, para esse fim, se encerra às 18 (dezoito);
- f) A eleição será feita por escrutínio secreto, salvo a hipótese de registro de uma única chapa, quando poderá ser eleita por aclamação;
- g) Encerrada a apuração será proclamada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos;
- h) Os filiados votantes utilizarão tantas cédulas quanto o número de votos de que dispuserem nos termos deste Estatuto;

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONFORME ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2021**



- i) Em caso de empate proceder-se-á a novo escrutínio concorrendo, apenas, as chapas que houverem obtido o mesmo número de votos;
- j) Se persistir empate será aclamada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente seja o mais idoso;
- k) São inelegíveis o cônjuge do presidente e seus parentes consanguíneos ou afins até 2º grau ou por adoção;
- l) Os membros do conselho fiscal não podem ser cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até segundo grau ou por adoção, do presidente e vice presidente.

**Parágrafo Terceiro:** estarão habilitados a votar os filiados que estejam em dia com suas obrigações financeiras nos termos dos respectivos regulamentos e não estejam em cumprimento de penalidade aplicada pela Associação.

**Parágrafo Quarto:** fica garantido a utilização de um sistema de recolhimento de votos imune a fraude, devidamente aprovado em Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto:** fica garantido a todos os candidatos, filiados e imprensa o acompanhamento da apuração.

**Artigo 13.** A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha a ordem do dia.

**Artigo 14.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação ou pelo seu substituto, o qual terá direito à palavra, sendo por ele instalada com a verificação da presença de metade mais um de seus associados e em segunda convocação, com qualquer número de associados, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para início da reunião.

**Parágrafo Único:** a Assembleia Geral em que conste da ordem do dia matéria de interesse do Presidente ou da Diretoria, ou quando for eletiva e qualquer desses membros de Poder sejam candidatos será presidida pelo Associado que for escolhido ou se necessário pelo associado mais idoso.

**Artigo 15.** A instalação da Assembleia Geral em segunda convocação, implicará anotação do Livro de Presença, da primeira convocação, com a comprovação da inexistência do "quórum" previsto neste Estatuto.

**Parágrafo Único:** na Assembleia Geral o "quórum" não será constituído pelo número de filiados presentes, mas pelos votos que representam.

**Artigo 16.** Compete à Assembleia Geral:

- I) Aprovar as alterações no estatuto social apresentadas por sua Diretoria;
- II) Aprovar ou não a admissão de novos associados;
- III) Decidir em última instância pela exclusão de associados;
- IV) Decidir em última instância pela destituição dos membros da diretoria;

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONFORME ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2021**



- V) Aprovar a abertura de filiais ou de escritórios de representação;
- VI) Aprovar anualmente os planos de trabalho e as contas financeiras da Associação após apreciação do parecer do Conselho Fiscal;
- VII) Eleger, nos prazos previstos neste estatuto os membros da Diretoria;
- VIII) Dissolver e/ou Extinguir a Associação.

**Parágrafo Primeiro:** para deliberações a que se refere os incisos I e IV será necessário a aprovação de 2/3 dos presentes em Assembleia, não podendo a Assembleia ser instalada em primeira convocação se não estiverem presentes a maioria absoluta dos associados.

**Parágrafo Segundo:** a destituição de qualquer um dos membros da Diretoria somente será admissível havendo justa causa assegurando ao Diretor destituído o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I) violação do estatuto social;
- II) difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III) atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais.

#### DA DIRETORIA

**Artigo 17.** A diretoria da Associação, como órgão executivo, é constituída pelo Presidente e Vice Presidente.

**Parágrafo Primeiro:** o presidente e o vice-presidente serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04(quatro) anos, permitida uma única recondução.

**Parágrafo Segundo:** em suas faltas, impedimentos, afastamentos eventuais ou licenciamentos, o Presidente será substituído pelo Vice-presidente.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de afastamento definitivo que venha a ocorrer em qualquer tempo, convocar-se-á Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novos membros para início de mandato imediato com posse dada pela Assembleia que o eleger.

**Parágrafo Quarto:** o Presidente é civilmente responsável pelos atos no exercício de suas funções, exercendo, igualmente a representação legal da Associação, em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, ainda, presidir as reuniões da Diretoria e as reuniões da Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto:** caso algum membro da Diretoria não seja atleta, o Presidente nomeará um assessor representante da categoria de atleta para atuar nos assuntos esportivos da Associação.

**Artigo 18.** A Diretoria poderá reunir-se mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença da maioria simples dos seus membros, dentre os quais, obrigatoriamente, o Presidente, salvo impedimento ocasional.

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONFORME ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2021**



**Artigo 19.** Compete ao Presidente:

- I) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, a legislação em vigor e as demais normas regulamentares e regimentais da Associação;
- II) Administrar a Associação com a exata observância de suas leis, garantindo transparência a todos os atos de gestão, notadamente no tocante a gestão de seus recursos financeiros;
- III) Convocar as reuniões da Assembleia Geral para apresentação do relatório de atividades e o balanço anual;
- IV) Criar, quando necessário, funções e fixar vencimentos dos empregados, sempre observando as práticas de mercado;
- V) Firmar em nome da Associação, contratos, convenções, tratados ou quaisquer outros documentos, inclusive de natureza bancária, tais como cheques, ordens de pagamento, transferências dentre outros os quais envolvam responsabilidades, sendo que uma cópia deles será encaminhada posteriormente a assinatura ao Conselho Fiscal;
- VI) Promover o recolhimento a estabelecimentos bancários de comprovada idoneidade as disponibilidades financeiras da Associação;
- VII) Efetivar o pagamento de todas as despesas, especialmente das despesas orçamentárias nos termos deste Estatuto;
- VIII) Submeter à apreciação da Diretoria, trimestralmente os balancetes da Associação e encaminhá-los ao exame e julgamento do Conselho Fiscal;
- IX) Apresentar à Assembleia Geral relatório detalhado das atividades da Associação, juntamente com o balanço geral do movimento financeiro relativo ao exercício do ano anterior e parecer do Conselho Fiscal;
- X) Nomear os Assessores e efetuar as contratações necessárias para a administração da Associação;
- XI) Observar rigorosamente a execução do orçamento da receita e despesas, aprovado pela Assembleia Geral e submeterá à apreciação da Diretoria as indicações que sobre o assunto lhe forem apresentadas pelo Conselho Fiscal;
- XII) Conceder filiação, "ad referendum" da Assembleia Geral aos associados que satisfizerem as condições de admissão previstas neste Estatuto e na legislação vigente;
- XIII) Zelar pela observância do disposto nos artigos 18-B, 18-C, 18-D e 18-E da Lei nº 9.615/1998, cumprindo com a obrigação de fazer, caso necessário.
- XIV) Adotar qualquer providência de urgência necessária ao funcionamento da Associação, não compreendida nas suas atribuições expressas, submetendo-a ao imediato pronunciamento da Assembleia Geral;



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONFORME ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2021**

---

**XV)** Adotar qualquer medida disciplinar preventiva caracterizada a existência de fato irregular no setor administrativo;

**XVI)** Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele, bem como nomear procuradores, com poderes expressos para representar a Associação em juízo ou onde se faça necessário.

**DO VICE-PRESIDENTE**

**Artigo 20.** O Vice-presidente da Associação é substituto eventual do Presidente.

**Parágrafo Único:** o Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da Presidência da Associação poderá desempenhar qualquer parcela da função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando delegada pelo Presidente.

**CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

---

**DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 21.** O Conselho Fiscal é órgão da Associação que goza de ampla autonomia, qual é composto por 3 (três) membros efetivos, com mandato de 4(quatro) anos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo vedada em sua composição a existência de membros da Diretoria.

**Parágrafo Único** – os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser destituídos de seus cargos nas condições estabelecidas previamente ao início de seus mandatos e exclusivamente por decisão da Assembleia Geral.

**Artigo 22.** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger o seu Presidente;
- b) Elaborar e fazer cumprir regimento interno que regule o seu funcionamento;
- c) Examinar, trimestralmente, todos os documentos relativos à economia e às finanças da Associação;
- d) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e demais documentos que componham a prestação de contas da Associação;
- e) Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe for encaminhada pelo Presidente da Associação;
- f) Opinar sobre as matérias que devam ser objeto de seu parecer na forma do que estabelece este Estatuto;
- g) Solicitar a convocação da Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente e convocá-la ante a omissão do Presidente da Associação;

**DO REGIME FINANCEIRO**



**Artigo 23.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

**Parágrafo Primeiro:** o orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas às rubricas e dotações especificadas.

**Parágrafo Segundo:** serão fixadas no orçamento todas as despesas ordinárias e as dotações necessárias aos encargos extraordinários, não podendo ser realizados pagamentos extraordinários sem a abertura de crédito adicional aprovado pela Assembleia Geral, por solicitação do Presidente acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

#### DA RECEITA

**Artigo 24.** A receita compreenderá:

- a) Taxas e emolumentos fixados pela Diretoria;
- b) Rendas das competições, quando houver;
- c) Donativos ou subvenções de qualquer natureza;
- d) Taxas de impugnações ou recursos, quando fixadas pela Diretoria;
- e) Recursos oriundos de marketing;
- f) Rendas resultantes da aplicação de seus bens patrimoniais;
- g) Subvenções e auxílios;
- h) As doações ou legados;
- i) Rendas eventuais.

#### DA DESPESA

**Artigo 25.** A despesa compreenderá:

- a) As previstas no orçamento anual;
- b) Os compromissos assumidos em virtude de autorização expressa da Assembleia Geral;
- c) Pagamento de impostos, alugueres, salários de empregados, gratificações em geral e outros indispensáveis ao funcionamento, administração e manutenção da Associação;
- d) Conservação dos bens e aquisição de material de expediente e desportivo;
- e) Assinatura de revistas, jornais e livros, bem como promoções de publicações feitas pela Associação.

**Parágrafo Primeiro:** nenhuma despesa será feita sem autorização do Presidente que obrigatoriamente visará o respectivo expediente.

**Parágrafo Segundo:** a Associação não responderá pelas obrigações contraídas pelos filiados.



**Artigo 26.** A escrituração da receita será feita mediante os documentos de arrecadação.

**Parágrafo Primeiro:** o balanço geral de cada exercício será acompanhado da demonstração dos lucros e das perdas e registrará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias e após sua aprovação será publicado no site da Associação.

**Parágrafo Segundo:** a escrituração da despesa somente poderá ser feita à vista de comprovantes processados e visados pelo Presidente, sendo necessário em qualquer documento indicação do débito, sua natureza, autorização legal e nome do credor.

**Parágrafo Terceiro:** a Associação manterá a escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com a legislação e normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**Parágrafo Quarto:** conservar-se-á em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

**Parágrafo Quinto:** apresentar-se-á à Secretaria da Receita Federal do Brasil, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato daquele órgão, sem prejuízo da exigência de apresentação da cópia do respectivo recibo de entrega da referida Declaração de Rendimentos.

**Artigo 27º.** O pagamento de qualquer despesa somente poderá vir a ser processado após a devida autorização do Presidente.

#### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 28.** O patrimônio da Associação é constituído:

- a) Dos bens moveis e imóveis e dos direitos e ações que possua;
- b) Dos saldos apurados nos balanços anuais;
- c) Dos prêmios em caráter perpetuo;

**Artigo 29 -** A Associação somente poderá ser dissolvida e/ou extinta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Associados reunidos em Assembleia geral especialmente convocada para essa finalidade.

**Parágrafo Primeiro:** em caso de dissolução e/ou extinção da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza registrada no CNAS, instituição pública (municipal, estadual ou federal de

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CONFORME ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2021**



fins idênticos ou semelhantes), que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação dissolvida e/ou extinta.

**Parágrafo Segundo:** no caso de dissolução e/ou extinção da Associação, a Diretoria procederá a liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.

**Artigo 30** - É vedada a distribuição de bens e parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da Associação.

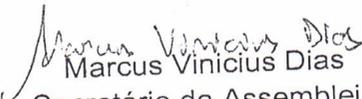
**Artigo 31** - Este Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte.

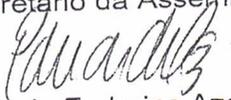
**Artigo 32-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

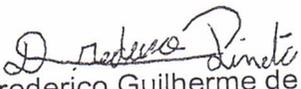
**Artigo 33-** Os prazos previstos neste Estatuto serão contados sempre em dias uteis, exceto nos casos extraordinários.

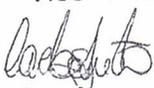
Belo Horizonte, MG, 31 de julho de 2021.

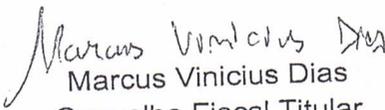
  
Adriano Silva Lima  
Presidente da Assembleia

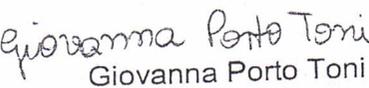
  
Marcus Vinicius Dias  
Secretário da Assembleia

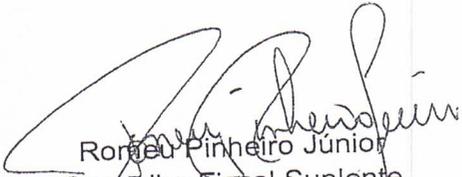
  
Eduardo Frederico Azevedo  
Presidente

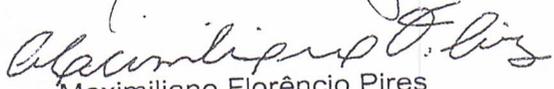
  
Frederico Guilherme de Almeida  
Pimenta  
Vice- Presidente

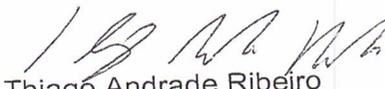
  
Carlos Augusto dos Reis  
Conselho Fiscal Titular

  
Marcus Vinicius Dias  
Conselho Fiscal Titular

  
Giovanna Porto Toni  
Conselho Fiscal Titular

  
Ronaldo Pinheiro Júnior  
Conselho Fiscal Suplente

  
Maximiliano Florêncio Pires  
Conselho Fiscal Suplente

  
Thiago Andrade Ribeiro  
Conselho Fiscal Suplente

  
Marcelo Antônio Diniz Resende Machado  
Advogado OAB/MG:  
108.904